



## EDITAL 018/2022 – PPGHP/Unespar SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO PARA ALUNOS ESTRANGEIROS – Turma 2022

O Programa de Pós-Graduação em História Pública — PPGHP, considerando o seu Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, divulga o edital de inscrição e seleção para concessão de bolsas de estudos (nível de Mestrado) para os/as aluno(as) estrangeiros que tenham ingressado em 2022 e que estejam regularmente matriculados(as) no primeiro semestre de 2022.

#### **Finalidade**

**Art. 1º.** Para este edital, é oferecida 01 (uma) bolsa para os/as alunos/as estrangeiros(as) do PPGHP que tenham ingressado em 2022 e que estejam regularmente matriculados(as) no primeiro semestre de 2022.

#### Cronograma

Atividade	Período
Lançamento do edital	17 de março de 2022
Inscrições	17 a 27 de março de 2022
Homologação das inscrições	28 de março de 2022
Resultado final	31 de março de 2022

#### Inscrições

- **Art. 2º.** As inscrições devem ser realizadas no período de **17 a 27 de março de 2022**, mediante o envio dos seguintes documentos, no formato PDF, ao e-mail do PPGHP (<u>historiapublica@unespar.edu.br</u>), com o assunto da mensagem "EDITAL 018/2022 INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO":
  - a) Ficha de Inscrição e Formulário de dados Socioeconômico, devidamente preenchidos e assinados pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a) (Anexo I);
  - b) Cópia do comprovante de residência no Brasil;
  - c) Carta de intenção (Anexo II);
  - d) Termo de Compromisso (Anexo III);
  - e) Comprovante de dados bancários (cópia do cartão do banco ou extrato de conta corrente, cuja titularidade seja do(a) aluno(a) de instituição financeira do Brasil).





Parágrafo único. A qualquer tempo a Coordenação ou Secretaria do PPGHP poderá solicitar aos/às candidato(as) a entrega dos documentos especificados no Art. 2°, no formato impresso.

#### Critérios para seleção e classificação

- **Art. 3º.** A seleção e classificação dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão realizadas pela Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do PPGHP, com base nos seguintes critérios:
  - I) Análise socioeconômica (ver Apêndice) 60% (sessenta por cento);
  - II) Carta de Intenção 40% (quarenta por cento).
- **Art. 4º.** Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos no Art. 2º deste edital.
- **Art. 5º.** Em caso de empate entre os(as) alunos(as) inscritos(as), serão considerados os argumentos e justificativas expostas na carta de intenções como critério de desempate.
- **Art. 6°.** A classificação final será válida para a distribuição de novas bolsas de estudos concedidas ao PPGHP ao longo do ano letivo de 2022, caso disponíveis, sendo as mesmas repassadas aos/às próximos(as) classificados(as).

#### Requisitos e obrigações

- **Art. 7º.** Cabe à Comissão de Bolsas:
- §1º. Classificar e divulgar o resultado do processo de seleção de bolsas do PPGHP.
- §2°. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regulamento do PPGHP e no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, nas normativas das agências de fomento e demais exigências estabelecidas pelo Colegiado do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação de bolsas.
- **Art. 8º.** Cabe ao/à aluno(a) bolsista, conforme normas das agências de fomento:
- §1°. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGHP.
- §2°. Apresentar relatório anual das suas atividades.
- §3°. Realizar estágio de docência conforme Regulamento do Programa e demais normativas das agências de fomento.





§4°. Cumprir os prazos para qualificação e integralização do Curso, além das atividades de pesquisa estabelecidas em conjunto com o Orientador, entregando relatório parcial e final das atividades.

§5°. Atender as demais exigências específicas da Instrução Normativa n° 04/2021 — PRPPG/Unespar e dos Regulamentos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar, do PPGHP, de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas e das agências de fomento.

#### **Art. 9.** Cabe ao/à Orientador(a):

§1°. Acompanhar o desempenho do(a) discente bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa.

§2°. Acompanhar o relatório anual do desempenho do(a) seu/sua orientando(a).

#### Disposições finais

**Art. 10.** As bolsas de Mestrado serão concedidas por um prazo de até 12 (doze) meses.

**Art. 11.** Em caso de Licença Maternidade será considerado o que rege a Portaria CAPES n. 248, de 19 de dezembro de 2011.

**Art. 12.** O/A discente contemplado(a) com bolsa que decidir abrir mão do auxílio, deverá manifestar sua desistência em documento escrito e com sua assinatura e do(a) orientador(a), sendo então realocado para o final da lista de classificação.

**Art. 13.** O PPGHP, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do(a) aluno(a) que não atender às normas, prazos e critérios vigentes previstos neste edital ou no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGHP.

**Art. 14.** A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

**Art. 15.** A bolsa será atribuída ao/à aluno(a) com a corresponsabilidade do(a) orientador(a).

**Art. 16.** O/A orientador(a) cujo(a) aluno(a) bolsista não cumprir os prazos máximos de integralização previstos pelo PPGHP não poderá orientar novos(as) aluno(as) bolsistas pelo período de 1 ano.





**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGHP.

Art. 18. Publique-se no site do PPGHP.

Campo Mourão, 17 de março de 2022.

**Prof. Dr. Fábio André Hahn**Coordenador do PPGHP
Universidade Estadual do Paraná
Portaria nº 038/2022-R





#### **APÊNDICE**

#### (1) Critério socioeconômico para o edital de seleção de bolsas:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem (Carteira de Trabalho, Holerite, demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda). Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento). Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador). A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

A avaliação do critério socioeconômico observará a seguinte escala, de zero a dez (0 a 10):

Quantidade média de salários mínimos	Nota atribuída
(dividida pelo número de pessoas que compõe a família)	
De zero a ½ salário mínimo	10
De ½ a 1 salário mínimo	09
De 1 a 1, ½ salário mínimo	08
De 1, ½ a 2 salários mínimos	07
De 2 a 2, ½ salários mínimos	06
De 2, ½ a 3 salários mínimos	05
De 3 a 3, ½ salários mínimos	04
De 3, ½ a 4 salários mínimos	03
De 4 a 4, ½ salários mínimos	02
De 4, ½ a 5 salários mínimos	01
Acima de 5 salários	Zero





# FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE DADOS SOCIECONÔMICOS – SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

# Anexo I – Edital 018/2022 – PPGHP/Unespar

	Iden	tificação		
Nome:				
Orientador(a):				
E-mail:				
(deve se	En er igual ao do compre	<b>dereço</b> ovante de residênci	a apresen	etado)
Rua:				Número:
Complemento:	Bairro:			CEP:
Cidade:	L			Estado:
Telefone:		Celular:		
		s bancários comprovante)		
Banco:	Agência: Conta corrente:		rrente:	
	Dados Soc	cioeconômicos		
1. Do seu núcleo familiar, o	quantas pessoas reside	em na sua casa junt	amente co	om você:
2. Composição e renda do n	úcleo familiar			
Nome da pessoa	Parent	esco	Idade	Renda Mensal (em R\$)





#### Comprovação:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem, como:

- a) Carteira de Trabalho ou Holerite ou demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda.
- b) Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento e/ou outro documento equivalente).
- c) Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador).

Observação: A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

Declaro conhecer e aceitar as normas e critérios estabelecidos pelo Edital 018/2022 – PPGHP/Unespar.

Local e Data:	
Assinatura do(a) Aluno(a)	Anuência do(a) Orientador(a)





# CARTA DE INTENÇÕES

# Anexo II – Edital 018/2022 – PPGHP/Unespar

Carta de Intenções		
Prezado(a) aluno(a),		
Redija um Carta informando a sua intenção pela	i bolsa e suas justificativas.	
Local e Data:		
2000.		
Assinatura do(a) Aluno(a)	Anuência do(a) Orientador(a)	





## TERMO DE COMPROMISSO

# Anexo III – Edital 018/2022 – PPGHP/Unespar

Declaro,	para	os	devidos	fins,	que	eu,
CPF			aluno(a)		` /	da
Universidade/Fund	lação/Instituto/Asso	ciação/Escola/	Faculdade			
	no Curs	o/Área			sob o núme a das obrigações inere	ro de
matrícula	, em	nível de		, tenho ciência	a das obrigações inere	ntes à
					de Demanda Social	
anexo à Portaria n° cláusulas:	' 76, de 14 de abril	de 2010, e ne	esse sentido, (	COMPROMETO-1	ME a respeitar as seg	uintes
	gralmente às ativida	_		-		
vencimentos;				-	ionais e sem percepç	
<ul><li>III – comprovar de do curso;</li></ul>	sempenho acadêmi	co satisfatório	, consoante à	s normas definidas	s pela instituição pron	notora
			-	_	ıma de Pós-Graduação	);
_	o de docência de aco			art. 18 do regulame	ento vigente;	
	(a) em programa de			1 1 7 24	~ 1 5 ' C '	
	` ′ -	seletivo especi	almente insta	iurado pela Institui	ição de Ensino Superi	or em
que realiza o curso;	•	solea com qual	guer modalid	ada da auvílio ou	bolsa de outro progra	ma da
	1 1 1	-	•		a pública ou privada, e	
	líneas a, b e c do inc	•			, pas,	
,			_	•	e de interrupção do e	studo,
salvo se motivada	por caso fortuito, f	orça maior, cir	rcunstância al	lheia à vontade ou	doença grave devida	mente
comprovada.						
A to the same	1 -14	1		1	11-(-) hanafiaiá	:-(a)
					de pelo(a) beneficián recursos, de acordo co	
-					ber benefícios por pa	
-	odo de 5 (cinco) ano				ber belieffelds por pu	110 00
	peneficiário(a) (de b					
Local e data:						
Coordenad	dor(a) do Programa a	le Pós-Graduaç	rão Rep	resentante da Comis	ssão de Bolsas DS/Cape	es
			_			
	Carimbo e assina	tura		Nome e c	assinatura	